



Vinicius Rezende Santos	Servidor da Gerência de Recrutamento, Seleção e Relações Externas da Escola de Governo	Membro Representante da SEGPLAN
Degmar Mendes Rocha de Souza	Servidora da Gerência de Recrutamento, Seleção e Relações Externas da Escola de Governo	Membro Representante da SEGPLAN
Daniel Soares Porto	Servidor da Gerência de Recrutamento, Seleção e Relações Externas da Escola de Governo	Membro Representante da SEGPLAN
Weruska de Godoy Costa Silva	Servidora da Gerência de Recrutamento, Seleção e Relações Externas da Escola de Governo	Membro Representante da SEGPLAN
Leia-se		
Liliane Moraes Batista de Sá	Superintendente da Escola de Governo	Presidente
Gustavo Carlos Ferreira	Delegado de Polícia	Vice-Presidente
João Francisco Alves	Gerente de Recrutamento, Seleção e Relações Externas da Escola de Governo	Coordenador Técnico
Marcelo Aires Medeiros	Escrivão de polícia	Membro Representante da Polícia Civil
Eraldo José Augusto	Delegado de Polícia	Membro Representante da Polícia Civil
Tatyane Gonçalves Cruvinel	Delegada de Polícia	Membro Representante da Polícia Civil
Deusny Aparecido Silva Filho	Delegado de Polícia	Membro Representante da Polícia Civil
Gustavo José Borges de Araújo	Delegado de polícia	Membro Representante da Polícia Civil
Maria Auxiliadora Borges Soares	Servidora da Gerência de Recrutamento, Seleção e Relações Externas da Escola de Governo	Membro Representante da SEGPLAN
Vinicius Rezende Santos	Servidor da Gerência de Recrutamento, Seleção e Relações Externas da Escola de Governo	Membro Representante da SEGPLAN
Degmar Mendes Rocha de Souza	Servidora da Gerência de Recrutamento, Seleção e Relações Externas da Escola de Governo	Membro Representante da SEGPLAN
Daniel Soares Porto	Servidor da Gerência de Recrutamento, Seleção e Relações Externas da Escola de Governo	Membro Representante da SEGPLAN
Weruska de Godoy Costa Silva	Servidora da Gerência de Recrutamento, Seleção e Relações Externas da Escola de Governo	Membro Representante da SEGPLAN

Conforme Portaria n. 080/2018, retificada pela Portaria 203/2018 - publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás, respectivamente em 01/03/2018 e 22/05/2018.

XVI) Onde se lê:

ANEXO XII

BANCA EXAMINADORA

Bancas do Concurso Público para Provimento de vagas no Cargo

de Delegado de Polícia Civil do Estado de Goiás, conforme relacionadas abaixo:

Disciplina	Professor
Direito Penal	Bernardo Cavalcanti de Moraes
Direito Processual Penal	Bernardo Cavalcanti de Moraes

Leia-se

ANEXO XII

BANCA EXAMINADORA

Bancas do Concurso Público para Provimento de vagas no Cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado de Goiás, conforme relacionadas abaixo:

Disciplina	Professor
Direito Penal	Bernardo Moraes Cavalcanti
Direito Processual Penal	Bernardo Moraes Cavalcanti

Anápolis, 23 de maio de 2018.

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Protocolo 82149

Instrução Normativa nº 01/2018

Institui a Equipe Técnica Multiprofissional na Gerência de Saúde e Prevenção, define as principais áreas de atuação e atribuições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea "h", Inciso I, art. 7º, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, a edição da Lei nº 19.145, de 29 de dezembro de 2015; que dispõe sobre a Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado de Goiás e dá outras providências, e ao disposto no Art. 16, da Lei nº 19.145/2015 para disciplinar os procedimentos a serem seguidos pelos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual sobre a competência da Gerência de Saúde e Prevenção, da Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por meio de equipe técnica multiprofissional, planejar e coordenar a execução técnica dos programas e das atividades integrantes da Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos servidores públicos estaduais, resolve editar a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º As áreas de atuação da Equipe Técnica Multiprofissional serão coordenadas por profissionais das seguintes áreas de atuação: Engenharia de Segurança do Trabalho, Técnica em Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Psicossocial; Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes áreas de atuação da Equipe Técnica Multiprofissional da Gerência de Saúde e Prevenção, unidade administrativa pertencente à Superintendência Central de Administração de Pessoal da SEGPLAN, com suas respectivas atribuições:

I. Área de Engenharia de Segurança do Trabalho, que se responsabilizará pelas seguintes atribuições:

- Coordenar e orientar tecnicamente os profissionais de engenharia de segurança do trabalho na execução das ações da Política de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Assessorar tecnicamente a Gerência na elaboração de minutas de dispositivos legais regulamentadores da Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores Públicos do Poder Executivo;
- Coordenar juntamente com a área de medicina do trabalho, a elaboração e/ou homologação de laudos de insalubridade, periculosidade e laudos de condições ambientais de trabalho nos órgãos da Administração Pública Direta e Autárquica;
- Definir, em conjunto com as demais áreas, os modelos e protocolos de programas, projetos, formulários, relatórios e outros a serem seguidos por todas as equipes técnicas dos SESMTs Públicos;
- Coordenar, em conjunto com a área técnica, os estudos pertinentes ao estabelecimento de critérios técnicos para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs, nos órgãos da Administração Pública Direta e Autárquica;
- Coordenar os trabalhos de compilação dos resultados das ações



desenvolvidas pelos SESMTs Públicos, para elaboração de relatório anual, que também conterà as propostas de soluções sistêmicas de segurança, a ser apresentado ao Secretário de Estado da SEGPLAN pela Gerência de Saúde e Prevenção;

- g) Participar da elaboração e aprovar tecnicamente os materiais didáticos e conteúdos programáticos aplicados nos cursos de CIPA e outros relacionados à área de segurança e saúde do servidor, ministrados pelos SESMTs, Escola de Governo e outras instituições;
- h) Presidir reuniões com a área de engenharia para orientações e alinhamento de entendimentos técnicos e outros;
- i) Orientar as Gerências de Gestão de Pessoas dos Órgãos quanto a implementação dos laudos técnicos de insalubridade/periculosidade e laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT para atender a Lei 19.573/2016 e Lei da Previdência;
- j) Receber, analisar, executar e dar encaminhamentos às demandas referentes a área de engenharia;
- k) Coordenar a distribuição de atividades para a equipe técnica de engenharia, referentes às demandas solicitadas via processos, ofícios e outras solicitações, como elaboração de laudos, pareceres técnicos, análise de projetos de construção e reforma, perícia de assistência técnica judicial e outras;
- l) Analisar e homologar laudos de insalubridade/periculosidade e LTCAT elaborados por profissionais não pertencentes à equipe técnica da GESPRE.

II. Área Técnica em Segurança do Trabalho, que se responsabilizará pelas seguintes atribuições:

- a) Coordenar e orientar os profissionais técnicos em segurança do trabalho, na execução das ações da Política de Segurança e Saúde no Trabalho, em especial no que se refere à elaboração dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRAs;
- b) Assessorar tecnicamente a Gerência na elaboração de minutas de dispositivos legais regulamentadores da Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores Públicos do Poder Executivo;
- c) Quando solicitado, orientar os gestores dos órgãos que não possuem SESMT Público sobre a implementação das ações da Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores Públicos do Poder Executivo;
- d) Participar dos trabalhos de estabelecimento de critérios técnicos para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs, em conjunto com a área de engenharia de segurança do trabalho e ouvindo os SESMTs Públicos;
- e) Desenvolver trabalhos de compilação mensal dos resultados das ações desenvolvidas pelos SESMTs Públicos, para encaminhamento à Gerência;
- f) Participar da elaboração e aprovar tecnicamente os materiais didáticos e conteúdos programáticos aplicados nos cursos de CIPA e outros relacionados com a área de segurança e saúde do servidor, ministrados pelos SESMTs Público, Escola de Governo e outras instituições;
- g) Definir, em conjunto com as demais áreas, os modelos e protocolos de programas, projetos, formulários, relatórios e outros a serem seguidos por todas as equipes técnicas dos SESMTs Públicos;
- h) Conferir as documentações referentes aos registros de acidentes em serviço e/ou doenças ocupacionais dos servidores que se submeterão à perícia médica, bem como análise e emissão de parecer sobre as documentações apresentadas nos processos de pedido de alteração de licenças, nos estudos de estabelecimento donexo causal entre acidente / doença e o trabalho;
- i) Presidir reuniões com a área técnica em segurança do trabalho para orientações e alinhamento de resultados.

III. Área de Medicina Ocupacional, que se responsabilizará pelas seguintes atribuições:

- a) Coordenar e participar da elaboração dos modelos dos subprogramas que compõem o Programa de Saúde Ocupacional - PSO, em especial o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- b) Coordenar e orientar tecnicamente as atividades dos profissionais de medicina do trabalho, na execução das ações da Política de Segurança e Saúde no Trabalho;
- c) Coordenar pesquisa, analisar os dados relativos aos afastamentos dos servidores e investigar os fatores etiológicos (pelo CID ou tipo de agravo), correlacionando aos fatores de riscos ambientais identificados nas áreas;

- d) Coordenar juntamente com a área de engenharia de segurança do trabalho, a elaboração e homologação de laudos de insalubridade, periculosidade e laudos de condições ambientais de trabalho em todos os órgãos da Administração Direta e Autárquica;
- e) Analisar as documentações referentes aos registros de acidentes em serviço e/ou doenças ocupacionais e coordenar a emissão de parecer sobre estabelecimentos de nexos;
- e) Coordenar e orientar a área de medicina do trabalho na emissão de Parecer Médico nos processos de Aposentadoria Especial;
- f) Definir, em conjunto com as demais áreas, os modelos e protocolos de programas, projetos, formulários, relatórios e outros a serem seguidos por todas as equipes técnicas dos SESMTs Públicos Multiprofissionais;
- g) Presidir reuniões com a área de medicina para orientações e alinhamento de resultados;
- h) Propor, coordenar e orientar as ações dos profissionais da fonoaudiologia, fisioterapia, e educadores físicos.

IV. Área de Atenção Psicossocial, que se responsabilizará pelas seguintes atribuições:

- a) Coordenar e supervisionar os profissionais do serviço social e da psicologia nos atendimentos, visitas domiciliares e/ou nos locais de trabalho dos servidores;
- b) Coordenar e supervisionar a emissão de relatório, laudos, e pareceres elaborados para subsidiar os levantamentos epidemiológicos com vistas a propor medidas de intervenção coletiva;
- c) Coordenar e direcionar os profissionais de serviço social e da psicologia em estudos de estabelecimento de nexocausal, correlacionando a patologia com as atividades realizadas pelo servidor;
- d) Coordenar as ações para implementação dos programas de saúde e segurança no trabalho dos servidores, colaborando com a aplicação das técnicas e estudos aplicados ao serviço social e da psicologia;
- e) Coordenar as ações organizacionais tais como: pesquisa e melhoria de clima organizacional; intervenções de conscientização e informações sobre identificação, prevenção e acompanhamento das doenças emocionais;
- f) Coordenar os atendimentos psicológicos focais e breves dos servidores, com intuito de promover as intervenções e orientações cabíveis nos relacionamentos interpessoais e comportamento funcional, bem como para identificar a necessidade de recomendar tratamento psicoterápico;
- g) Coordenar o acompanhamento dos servidores adoecidos nos processos de afastamentos para tratamento de saúde mental, restrição funcional e readaptação;
- h) Coordenar a equipe na elaboração do perfil sócio-demográfico e funcional dservidores;
- i) Coordenar e/ou participar de atividades de educação em saúde do trabalhador;
- j) Definir, em conjunto com as demais áreas, os modelos e protocolos de programas, projetos, formulários, relatórios e outros a serem seguidos por todas as equipes técnicas dos SESMTs Públicos Multiprofissionais;
- k) Presidir reuniões com a equipe para orientações e alinhamento de resultados.

Art. 3º As áreas referidas no artigo anterior, serão compostas por 01 (um) coordenador e uma equipe de assessoria, com no mínimo 02 (dois) profissionais, todos legalmente habilitados nas suas respectivas áreas, indicados pelo titular da Gerência de Saúde e Prevenção da SEGPLAN, e designados através de Portaria pelo Secretário de Gestão e Planejamento.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, aos 13 dias do mês de março de 2018.

JOAQUIM MESQUITA

Secretário de Gestão e Planejamento

Protocolo 81984